

Indicação Nº 61 / 2025

Protocolo: _____
Data: _____ / _____ / _____
Hora: _____
(X) Aprovado () Reprovado na
3ª SO, realizada em <u>18/02/25</u>
<u>8</u> adendo
Presidente
<u>Antonio Carlos Ticianelli</u>
Presidente

Assunto: Comemoração Dia das Mães Atípicas

Bertiooga, 18 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Salmir Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte indicação:

Mães atípicas são aquelas que se dedicam integralmente aos cuidados de filhos com necessidades especiais, enfrentando desafios diários que vão além da maternidade convencional.

A instituição de uma data que vise reconhecer e valorizar o papel que essas mulheres desempenham em nossa sociedade poderá servir como um incentivo para a criação de políticas públicas que atendam às suas necessidades específicas, como programas de apoio, orientação e acompanhamento; além de ser um ato de justiça e reconhecimento a estas mulheres que, com amor e dedicação, superam obstáculos e lutam pelos direitos de seus filhos.



Acreditamos que a presente iniciativa contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, que valorize e respeite as diferenças.

Em face do exposto, anexamos à presente Indicação, minuta de Projeto de Lei que *“Institui o Dia da Mãe Atípica no âmbito do Município de Bertiooga, e dá outras providências”*, solicitando ao Senhor Prefeito, Marcelo Vilares que estenda um olhar carinhoso sobre o tema apresentado, prestando essa homenagem para essas mulheres que enfrentam as mais diversas dificuldades na luta diária para garantir melhor qualidade de vida aos seus filhos.

Solicitamos o encaminhamento de cópia desta, bem como da minuta em anexo, ao Sr. Prefeito do Município, bem como à Sra. Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Salmir Gomes da Silva
Vereador

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



MINUTA DE PROJETO DE LEI

“Institui o Dia da Mãe Atípica no âmbito do Município de Bertiooga, e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Mãe Atípica" no Município de Bertiooga, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivos:

I - Reconhecer e homenagear a dedicação e o amor incondicional das mães atípicas, que se dedicam integralmente aos cuidados de seus filhos, muitas vezes enfrentando desafios adicionais e superando obstáculos;

II - Sensibilizar a sociedade para as necessidades específicas das mães atípicas e de seus filhos, combatendo o preconceito e a discriminação;

III - Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para as mães atípicas e seus filhos, garantindo o acesso a serviços públicos de qualidade, como saúde, educação e assistência social;

IV - Incentivar a criação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas das mães atípicas, como programas de apoio, orientação e acompanhamento;

V - Estimular a realização de eventos e atividades que celebrem o Dia Municipal da Mãe Atípica, como palestras, workshops, feiras de artesanato e apresentações culturais.



Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, a realização de eventos e atividades comemorativas ao Dia Municipal da Mãe Atípica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia da Mãe Atípica, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no âmbito da cidade de Bertioga. A criação desta data visa reconhecer e valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados de filhos com deficiência, síndromes e/ou Transtornos do Espectro Autista (TEA). As mães atípicas enfrentam desafios diários que exigem resiliência, amor incondicional e uma dedicação exemplar. Estas mulheres, muitas vezes, abdicam de seus próprios sonhos e necessidades para garantir o bem-estar e o desenvolvimento de seus filhos. O reconhecimento de um dia em homenagem a essas mães é uma forma de sensibilizar a sociedade sobre a importância do apoio e da valorização do trabalho árduo e contínuo que elas desempenham. A instituição do Dia da Mãe Atípica não só enaltece o papel dessas mães, mas também promove a conscientização sobre as necessidades e direitos das pessoas com deficiência, síndromes TEA. Esta data servirá como um momento de reflexão e mobilização social em prol de políticas públicas inclusivas e de suporte às famílias que enfrentam essas condições. Adicionalmente, a criação desta data está em consonância com os princípios da Constituição Federal de 1988, que prevê a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e o apoio às suas famílias. O Art. 227 da Constituição estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Diante do exposto, a instituição do Dia da Mãe Atípica se faz necessária para reconhecer e valorizar o papel dessas mães, promover a inclusão social e garantir o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, síndromes e TEA.